

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 5.770, DE 25 DE ABRIL DE 2005

Altera dispositivos da Lei nº 4.602, de 21 de março de 1997, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**O Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

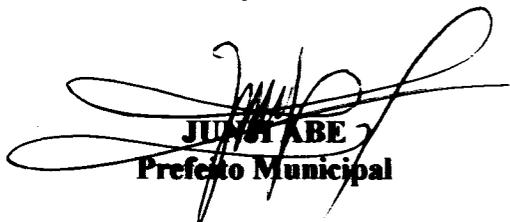
**Art. 1º** Os incisos I a IX do artigo. 6º da Lei nº 4.602, de 21 de março de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** .....

- I – um representante da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Planejamento Educacional;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Educação não Formal;
- III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – um representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social;
- V – um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- VI - um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- VII – um representante do Gabinete do Prefeito – Coordenadoria de Cultura;
- VIII – um representante do Gabinete do Prefeito – Departamento de Relações Conveniadas;
- IX – oito representantes da sociedade civil.” (NR)

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

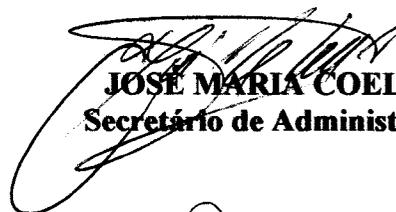
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
em 25 de abril de 2005, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.




# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

**LEI Nº 5.770/05 – FLS. 02**

  
**JOSE MARIA COELHO**  
Secretário de Administração

  
**ELEN MARIA DE O. VALENTE CARVALHO**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

  
**AROLDO DA COSTA SARAIVA**  
Secretário de Controle e Estratégias

  
**JOSÉ LUIZ FREIRE DE ALMEIDA**  
Secretário de Cidadania e Ação Social

Registrado na Secretaria de Administração - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra

*SMA/rose*

